Lei nº 2.988, de 11 de julho de 2.024.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências.

O Povo do Município de Bom Despacho/MG, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento aprovado para o exercício de 2024 pela Lei nº 2.958, de 16 de novembro de 2023, em conformidade com o disposto no art. 41, II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 406.000,00 (quatrocentos e seis mil reais):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.301.0047.2122.33933000	16210000000	100.000,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.301.0047.2123.33933000	16000000000	60.000,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.301.0047.2124.33933000	16000000000	60.000,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.302.0047.2128.33933000	16000000000	20.000,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.302.0047.2129.33933000	15000001002	60.000,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.302.0047.2130.33933000	16000000000	15.000,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.303.0047.2125.33933200	15000001002	40.000,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.305.0048.2132.33933000	15000001002	15.000,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.305.0048.2132.33933900	15000001002	36.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação das dotações orçamentárias indicadas abaixo, no valor de R$ R$ 406.000,00 (quatrocentos e seis mil reais):

ÓRGÃO / UO	DOTAÇÃO	FONTE	REF.	VALOR
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.301.0047.2122.33903000	16210000000	1517	100.000,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.302.0047.1029.44905100	15000001002	1628	136.000,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.302.0047.2129.33903400	16000000000	1713	155.000,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.305.0048.2132.33903000	15000001002	1935	15.000,00

Art. 3º Fica autorizada a suplementação do crédito especial autorizado no art. 1º desta lei até a totalidade dos seus respectivos valores.

Parágrafo Único. Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial, fica o Poder Executivo autorizado a promover a suplementação, observado o limite estipulado no art. 4º da Lei nº 2.958, de 16 de novembro de 2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Despacho, 11 de julho de 2024, 113º ano de emancipação do Município.

Bertolino da Costa Neto
Prefeito Municipal